**PROCESSO**: **n º** 2000-776/2015

**INTERESSADO:** NEIDE BARROS CORREIA BARBOSA

**ASSUNTO:** MUDANÇA DE FAIXA SALARIAL DA LETRA **“B” PARA “C”**

**DESPACHO**

Trata-se de **Processo Administrativo nº 2000-776/2015**, em 01 (um) volume, com 31 (trinta e uma) fls., que versa sobre a solicitação de **Mudança de Faixa Salarial da letra “B” para “C”**, requerida pela servidora **NEIDE BARROS CORREIA BARBOSA**, em conformidade com a Lei 6.434/2003 e alterações posteriores (fls.02).

Constata-se que o presente Processo Administrativo já aportou nesta CGE através do Despacho às fls. 28.

Cabe ressaltar que, compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo encontra-se inadequadamente instruído, desobedecendo os requisitos do Decreto nº 4.190/2009, em razão da ausência da documentação que possibilita a análise do feito. Diante disso, faz-se necessário o cumprimento do disposto no inciso II e III do artigo 3º do Decreto 4190, de 1º de outubro de 2009, quanto à admissibilidade do pedido e elaboração dos cálculos feitos pelo Órgão de origem, e verificação da exação dos cálculos pela SEPLAG.

Faz-se necessário, primeiro a apuração do Processo de nº 2000-1181/2010, que diz respeito à pagamento de retroativo salarial por **Mudança de Faixa Salarial da letra “A” para “B”**, incluindo o atendimento a Diligência da SEPLAG (fls. 60) da cópia anexada à contracapa, solicitando a presença da Servidora, para que diante da possibilidade de acúmulo de cargo, **assine o Termo de Opção do Cargo de Seu Interesse**. Ressalte-se que nesse Despacho da Comissão de Acumulação de Cargos – 1ª Câmara, datado de 24/07/2017, não consta as assinaturas dos membros da Comissão, Maria Edina B. de Melo e Renata Christina B. L. de Oliveira.

Por fim, solicitamos a partir de então, o apensamento do Processo nº 2000-1181/2010, completo e original, que deverá estar instruído com toda a documentação necessária, incluindo o atendimento à Diligência da SEPLAG supracitada.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, sugerindo a devolução dos autos a SESAU, para atendimento as solicitações supracitadas, em ato contínuo, evoluir os autos a SEPLAG para a averiguação do pleito solicitado pela Servidora em tela.

Maceió, 25 de outubro de 2017.

Flávio André Cavalcanti Silva

**Assessor de Controle Interno/Matrícula n° 109-0**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**